



PORTARIA GP Nº490/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos VI, IX e XIX do Artigo 68 da L.O.N combinados com a Lei 245/200 . E:

Considerando a Portaria GP 416/2017.

Considerando o ofício 001/2017 do Exmº Sr Dr Leandro Capita Dias, M.D Corregedor da Prefeitura Municipal de Natividade

RESOLVE:

Art.- 1º - Prorrogar pelo período de trinta dias o prazo para a apuração da Sindicância oriunda do Processo TCE-RJ nº 818.069-1/15.

Art.- 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ 11 de julho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade- RJ